



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 59/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 22 de abril de 2015.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 57/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 63/2015.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 63/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a doar terreno em favor da associação privada, sem fins lucrativos, "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga", é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 24, §3º, "1", alínea "e", 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, verifico a necessidade de apresentação de emendas modificativa e aditiva, nos seguintes termos:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 47.048.897/0001-97, um terreno com benfeitorias objeto da matrícula nº 43.581 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga.

.....  
**Art. 3º.** .....

.....  
VII. participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem como, a participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga.

.....  
**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga-se a Lei n.º 2.020, de 03 de outubro de 1995.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

